



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CENTRAL DE MANDADOS CÍVEL DE BOA VISTA - PROJUDI**  
Rua Araújo Filho, 710 - Centro - BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - E-mail: ceman@tjrr.jus.br

**ANEXO II**

**CERTIDÃO**

**Nº do Processo:** 0805988-64.2016.8.23.0010 **Nº do Mandado:**

**Destinatário:** CINTHIA MARTINS DE LIMA.

**CPF/CNPJ:** 001.670.951-96/001.670.951-96.

**Certifico que PROCEDI a:**

<input checked="" type="checkbox"/> Intimação	<input type="checkbox"/> Vítima
<input type="checkbox"/> Citação	<input type="checkbox"/> Testemunha
<input type="checkbox"/> Condução	<input type="checkbox"/> Réu
<input type="checkbox"/> Prisão	<input checked="" type="checkbox"/> Executado.
<input type="checkbox"/> Soltura	
<input checked="" type="checkbox"/> Penhora e Avaliação.	

- Ocasião em que realizei a leitura do Mandado, entregando-lhe a contrafé.
- Ocasião em que realizei a leitura do Mandado e das cópias da Denúncia Ministerial.
- Ocasião em que realizei a leitura do Mandado e da Decisão Judicial
- Nos moldes previstos no Art. 252 do Novo CPC (hora certa), por meio do Sr.(a) (Grau de Parentesco).
- Ocasião em que realizei a leitura do Mandado e da Decisão Judicial, cientificando o réu de que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público.
- Por meio do número telefônico indicado no Mandado, ocasião em que informei a vítima de que, caso deseje obter cópia do Mandado e Decisão, deve comparecer a Secretaria da Vara/Juizado.
- Foi Exarada ciente.
- Não foi exarado ciente.
- O reeducando declarou que necessita do auxílio da Defensoria Pública Estadual para apresentar sua defesa.
- O reeducando declarou que possui condições para constituir Advogado particular.
- O reeducando afirmou que no momento não sabe se irá ou não constituir Advogado particular.
- O reeducando afirmou que deseja recorrer da Sentença proferida.
- O reeducando afirmou que não deseja recorrer da Sentença proferida.
- O reeducando afirmou não saber naquele momento se irá ou não recorrer da Sentença proferida.
- O ato resultou na efetiva soltura do reeducando.
- O ato não resultou na efetiva soltura do reeducando, uma vez que, responde a outra Ação Penal.

**NOVO ENDEREÇO/ENDEREÇO CORRETO:**

RUA MAURO PEREIRA DE MELO, 1183/01, Cauamé. Rua em frente ao Shopping Pátio Roraima. EMPRESA FRIZANTE. I .DA C.-ME.

TELEFONE DE CONTATO: 95-99145-1319. NOME DO ESPOSO: IRIS



DA CONCEIÇÃO SANTANA.

**OBSERVAÇÃO:**

Certifico e dou fé que PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº402, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO URUCUM, BLOCO 10, COM ENDEREÇO NA AV. JARDIM, BAIRRO CIDADE SATÉLITE. COM OS SEGUINTE CÔMODOS: 02 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO. Imóvel pertencente à Caixa Econômica Federal, financiado e avaliado no valor de R\$60,000,00 (sessenta mil reais), COM PARCELAS MENSAS EM TORNO DE R\$ 50,00 (Cinquenta reais), Nomeando como fiel depositário: CINTHIA MARTINS DE LIMA, proprietária. Ato contínuo, INTIMEI PESSOALMENTE a Sra. CINTHIA MARTINS DE LIMA, na data de 16/06/2021, às 10h25min, na presença do esposo da intimanda, Sr. IRIS DA CONCEIÇÃO SANTANA, entregando-lhe a contrafé, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado.

Boa Vista, 16/06/2021 - 10h:25min

*Henrique Sergio Nobre*  
**Oficial de Justiça**

